



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 7033/2018</b>		
Ementa <b>Institui a Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele</b>		
Data da Norma <b>25/10/2018</b>	Data de Publicação <b>29/10/2018</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei nº 245/2018</a> - Autoria: HÉLIO ALVES RIBEIRO, SILENE SILVANA CARVALINI</b>		
Status de Vigência <b>Revogada parcialmente</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
14/03/2022	<a href="#">Lei Ordinária nº 7744/2022</a>	Alterada pela
14/03/2022	<a href="#">Lei Ordinária nº 7744/2022</a>	Revogada parcialmente pela



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

### **LEI Nº 7.033 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Vereadores Hélio Alves Ribeiro e Silene Silvana Carvalini

***“Institui a Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele”.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Indaiatuba a “Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele” com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de Câncer de Pele.~~

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município o movimento “#Dezembro Laranja”, a ser comemorado, anualmente, no mês de dezembro”, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de câncer de pele. [\*\(Artigo com redação dada pela Lei nº 7.744, de 14/3/2022\)\*](#)

~~**Art. 2º** A “Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele” no Município de Indaiatuba e suas ações se efetivarão anualmente na última semana do mês de maio. [\*\(Suprimido pela Lei nº 7.744, de 14/3/2022\)\*](#)~~

~~**Art. 3º** Na “Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele” serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e palestras educativas com a participação dos representantes da sociedade civil.~~

**Art. 3º** Durante o mês dezembro serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e palestras educativas, com a participação dos representantes da sociedade civil. [\*\(Artigo com redação dada pela Lei nº 7.744, de 14/3/2022\)\*](#)

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.033 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.  
Vereadores Hélio Alves Ribeiro e Silene Silvana Carvalini

Aut. Nº	184/18
P.L. Nº	245/18
Publ.:	29/10/18 JAG-16

**"Institui a Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele".**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Indaiatuba a "Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele" com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de Câncer de Pele.

**Art. 2º**- A "Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele" no Município de Indaiatuba e suas ações se efetivarão anualmente na última semana do mês de maio.

**Art. 3º**- Na "Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele" serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e palestras educativas com a participação dos representantes da sociedade civil.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO